

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-108/2015  
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-032/2015 CONFORME PROCESSO-250/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 09/07/2015 13:48:46

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 032/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 032/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.296 de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Gramado, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

**RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental, prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 3296/2014 (PDDI).

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê algumas alterações pontuais e algumas correções.

- \* No Anexo II, da referida lei, foi alterado item da "prestação de serviços";
- \* No Anexo X, da referida lei, foi corrigido erro formal de impressão, que causavam falhas na identificação do zoneamento de algumas áreas;
- \* Correção no zoneamento que restou impresso como ZC2, na rua Ângelo Bisol;
- \* Correção do zoneamento da área da Rua Dr. Nelz;
- \* Correção do zoneamento da área situada no final da Rua Nilo Dias;

\* Correção do perímetro urbano próximo ao pórtico ERS 235, faixa existente na planta de zoneamento anterior seria 100m, todavia ficou impresso como 80m;

\* Correção no zoneamento da Estrada do Caracol, em área especificada;

Por fim, complementam na justificativa que as referidas áreas não foram objeto de discussão na alteração do zoneamento do atual Plano Diretor, sendo este somente um problema na impressão do mesmo, que gerou um erro formal na Planta de Zoneamento. Também no mapa alguns ajustes aprovados pelos C-PDDI e CONDEMA e nas audiências públicas ficaram de fora e estão sendo ajustadas agora. Ainda alteraram alguns artigos do capítulo referente às disposições penais, com a intenção de facilitar a fiscalização e aplicabilidade da Lei. Ressaltam que todas estas alterações foram aprovadas pelo C-PDDI e CONDEMA e passaram por audiência pública, conforme Atas que seguem.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo, analisamos os aspectos constitucionais, legais e, jurídicos; todavia ressaltamos a necessidade de realização de audiência pública promovida por este Poder Legislativo.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 2 de Julho de 2015.

---

Giovani Foss Colorio  
**Presidente**

---

João Teixeira  
**Vice-Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Relator**